

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, no escopo de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, sob a condução do Pregoeiro Claudimar José da Silva e sua equipe de apoio composta por Elinaldo Alves da Silva e Leidizu Braga da Costa Tertuliano, nomeados pela Portaria nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 14 de novembro de 2018.

Às 08:30 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
ANEXO I A	- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I B	- COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO I C	- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO I D	- ORÇAMENTO – CURVA ABC
ANEXO II	- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO II A	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	- MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV	- MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

1.1.1 - Os quantitativos são os descritos no Anexo II-A deste instrumento.

1.1.2 - Os quantitativos indicados no Anexo II-A não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:

3.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

3.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.7 - Para efeito do disposto na Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.1.7.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.1.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

3.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.9 - O disposto no subitem 3.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 - O horário do credenciamento será das **08:15 (oito horas e quinze minutos) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.1.2 - A documentação OBRIGATÓRIA que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

4.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

4.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.

4.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.1.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária conforme modelo do Anexo III.

4.1.1.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.



4.1.1.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.1.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.1.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 - Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado todas as declarações e documentos listados nos subitens 4.1.1.4 e, querendo, 4.1.1.5 do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

4.7 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.8 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do subitem 3.1.3 deste edital.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo II deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico, modalidade e número da licitação, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Deverá vir preferencialmente em papel timbrado, em uma única via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.2 - A proposta, que poderá ser elaborada conforme modelo referencial constante do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

6.1.2.1 - identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo II-A do presente edital, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência.

6.1.2.2 - o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais e por extenso.

6.1.2.3 - prazo de validade da proposta, ficando estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

6.1.2.4 - composição do BDI, composição de custos e orçamento – curva ABC

6.2 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

6.3 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.4 - A previsão da contratação dos itens licitados, conforme o Anexo II-A deste Edital, é meramente estimativa, podendo, portanto, haver variações.

6.5 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.6 - Não serão aceitos preços unitários ou preço global em valor superior aos descritos no ANEXO II-A deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 - O preço global orçado para o lote é de R\$ 1.332.058,83 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

6.8 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

6.10 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

6.11 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.12 - Só será aceito um preço para cada item/serviços.

6.13 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento/serviços dos itens objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

7.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a

data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** deste edital.

7.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.10 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.0 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global para o lote.

8.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

8.2 - Participação dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

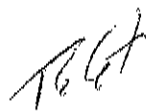
8.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

8.3.1 - Ocorrendo a situação prevista na condição 8.3. (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens cujo valor for inferior ao preço da administração, observando-se este como limite máximo.

8.4 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

8.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total do lote, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 8.7 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.
- 8.9 - O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.
- 8.10 - O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a conseqüente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 8.15 - Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, o pregoeiro verificará:
- 8.16.1 - a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II-A, decidindo a respeito.
- 8.16.2 - o atendimento das especificações e qualificações dos bens/serviços ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 8.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 8.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 8.19 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.20 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.21 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

9.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

9.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

9.1.3 - Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

9.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

9.2 - A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

9.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício.

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento).

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2.2.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.2.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.2.2.7 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

9.2.2.8 - **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.**

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação, e indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa devidamente válida.

9.2.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características:

a) Fornecimento e Implantação de Sinalização Vertical.

b) Fornecimento e Implantação de Sinalização Horizontal.

9.2.3.3 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, de Engenheiro ou Arquiteto detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) no seu respectivo Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse profissional executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.2.3.3.1 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

9.2.3.4 - Relação e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que utilizará para a realização dos serviços, com as características, dimensões e capacidades que indiquem que, caso seja vencedora, possa realizar a obra nos prazos definidos no Edital.



9.2.3.5 - O Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo VI, ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VII).

9.2.3.5.1 - A visita técnica poderá ser realizada exclusivamente até 01 (um) dia anterior à data de apresentação das propostas. Por ocasião da visita técnica, serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e particularidades dos serviços-objeto, a fim de que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando à correta elaboração das respectivas propostas. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica, através do telefone **(88) 9 8141-9064**. Quando da visita técnica, a empresa deverá ser representada por profissionais graduados como engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitados, pertencentes ao quadro de Responsáveis técnicos da empresa, munidos no momento da visita, da carteira de identidade do CREA ou CAU, da Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao CREA, da Carta de Credenciamento específica para o ato (devendo ser apresentada em anexo documento hábil que comprove a legalidade da referida outorga).

9.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.2.4.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

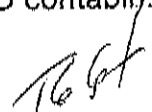
c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) sociedade criada no exercício em curso, por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).



- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

9.2.4.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,80$$

9.2.4.3 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Grau de Endividamento (GE), deverá ser menor ou igual 0,80 (≤0,80).

9.2.4.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

9.2.4.5 - A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

9.2.4.5.1 - Índices Financeiros.

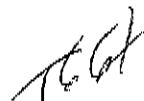
9.2.4.5.2 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

9.2.4.6 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

9.2.4.7 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.2.4.8 - Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:

- a) Certidão Simplificada de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias, e ou
- b) Último Instrumento de Alteração Contratual.



9.2.5 - Documentação Complementar:

9.2.5.1 - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

9.2.5.2 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

9.2.5.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.5.4 - Declaração de Concordância com o Edital.

9.2.5.5 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

9.2.5.6 - Declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

9.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

9.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

9.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: "válidos para matriz e filiais".

9.2.6.3 - Eventual ausência de documento de habilitação no envelope nº 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

10.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos

interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

10.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

12.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.



12.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

12.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras e eventuais prestação de serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte da empresa beneficiária, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as contratações que dele poderão advir, conforme Decreto nº. 7.892/13 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 30 de agosto de 2018.

13.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº. 9.488/2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

13.4 - No caso da prestadora primeira classificada, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Município de Icapuí registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13.5 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

13.7 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) Comercial (ais) vencedora (s).

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica.

13.9 - O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços, poderá ser utilizada, por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Icapuí.

Telex

15 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2 - Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

15.3 - Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 - Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, deverão demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade dos preços registrados.

15.5 - As contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

16.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante do Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do Pregão Presencial nº. 2018.10.26.01 – Registro de Preços n.º 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

16.3 - O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado no Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.



16.4 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata de registro de preços.

16.5 - Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor dos serviços terá seu Registro de Preços cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

17.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.

17.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

17.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 desta cláusula será formalizado por despacho do Secretário de Saúde.

17.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.1 - por razão de interesse público; ou



17.4.2 - a pedido do fornecedor.

18.0 - DAS CONTRATAÇÕES

18.1 - A licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

18.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3 - Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá a convocação, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

18.4 - A licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para assinatura do Contrato.

18.4.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

18.4.2 - Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, a Contratante cominará multa à empresa, no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

18.5 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, nos locais indicados na Ordem de Serviço a contar da sua expedição, no Município de Icapuí - CE.

19.2 - Os fornecimentos/execuções, objeto desta licitação, deverão ser prestados no prazo estipulado em cada Ordem de Serviços, expedida pela Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

19.3 - Os fornecimentos/execuções, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

19.3.1 - Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

19.3.1.1 - Após 15 (quinze) dias de conclusão do fornecimento/execução, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar

possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

19.3.2 - Definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19.3.2.1 - Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 19.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.5.1 - Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a CONTRATADA será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

20.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato.

20.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento.

20.4 - Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO.

20.5 - Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

20.6 - Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

20.7 - emitir a Ata ou o Contrato do(s) objeto(s) licitado(s).

21.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Atender a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata ou do Contrato.

21.2 - Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial N° 2018.10.26.01.

21.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento/execução, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

21.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

21.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

21.6 - Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

21.7 - A licitante vencedora é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência da ata ou do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

21.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital, sem anuência da Contratante.

22.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

22.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, lotado (a) na Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

22.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

22.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

23.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

TG 1

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.2 - O pagamento será:

25.2.1 - Efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Contratante de acordo com as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento/Execução.

25.2.2 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da CONTRATANTE, devendo constar também, o número do Contrato e da Ata de Registro de Preços. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da Contratante, da qual conste o aceite pelo Fornecimento/Execução.

25.2.3 - Liberado mediante a apresentação de:

25.2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, Trabalhista e FGTS.

25.3 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

25.5 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa das condições previstas na Ata e/ou no Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

26.0 - DAS PENALIDADES

26.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações editalícias e contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor registrado na Ata ou do valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.



c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata e/ou do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da ata, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

26.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

26.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.01.15.452.0900.1.035, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00.

28.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação através de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da Secretaria de Administração e Finanças, no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

28.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, sem assinatura e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

28.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.4 - As impugnações deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na Secretaria de Administração e Finanças, Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí/CE

28.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

28.7 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

28.10 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

28.11 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.12 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1340.

28.14 - As impugnações referidas nos **itens 28.1 a 28.4** e os recursos mencionados no **item 11.0** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

28.15 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

28.16 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, por via Pendrive/DC nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

28.17 - Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

28.18 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

28.19 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

28.20 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

28.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

29 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

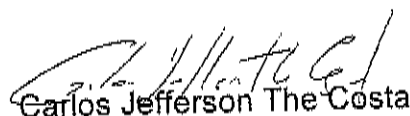
c) **fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

30.0 - DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 26 de outubro de 2018.



Carlos Jefferson The Costa

Diretor de Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

PROCESSO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 - A execução dos serviços pela (s) empresa (s) contratada (s) deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante. Da mesma forma, os materiais empregados nesta obra deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações também contidas neste documento, nas seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- a) NBR14891 – Sinalização vertical viária – Placas.
- b) NBR 11904:1992 - Chapas planas de aço zincadas para confecção de placas de sinalização viária.
- c) NORMA DNIT 101/2009-ES – Obras Complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Vertical – Especificação de Serviço.
- d) NORMA DNIT 101/2009-ES – Obras Complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Horizontal – Especificação de Serviço.
- e) NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisito.
- f) NBR 14890 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos.
- g) NBR 14962 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Projeto e Implantação.
- h) NBR 13159: Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.
- i) NBR 13699: Sinalização Horizontal Viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.
- j) NBR 13132: Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.
- k) NBR 15576: Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.
- l) NBR 14636: Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias – Requisitos.

- m) NBR 15405: Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
n) NBR 15402: Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

3.1 - Os serviços consistem no fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical com seus respectivos suportes de fixação e sinalização horizontal correspondente à pintura das vias e instalação de tachas e tachões.

3.1.1 - Localização e área abrangida pelos serviços

3.1.1.1 - Os serviços contemplados no objeto desta contratação abrangerão todas as vias do Município de Icapuí.

3.1.2 - Descrição dos serviços

3.1.2.1 - A empresa contratada deverá seguir as especificações dos materiais indicados e obedecer às descrições dos serviços presentes neste Termo de Referência/Projeto Básico, seguindo normas e padrões de desempenho.

3.1.2.2 - Os serviços considerados contemplam o fornecimento e instalação de Placas de Sinalização Vertical, pintura das vias e instalação de dispositivos complementares à sinalização horizontal de ruas e avenidas do Município de Icapuí, incluindo mão de obra, material e equipamentos.

3.1.2.3 - Os serviços a serem executado estão descritos a seguir:

3.1.3 - Sinalização Vertical

a. Placas

3.1.3.1 - Dispositivos montados sobre suportes e dispostos no plano vertical, fixos ou móveis, por meio dos quais se dão avisos oficiais, através de legendas ou símbolos, com o propósito de regulamentar, advertir, indicar ou educar quanto ao uso das vias pelos veículos e pedestres, da forma mais segura e eficiente.

3.1.3.2 - As placas são classificadas quanto à sua funcionalidade, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, em:

- Placas de regulamentação - têm por finalidade informar aos usuários das condições,
- proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração;
- Placas de advertência - têm por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação;
- Placas de indicação - têm por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição.
- Placas de Logradouro: Tem por finalidade informar aos seus usuários a localização de rua, avenida, servidão, bairro e CEP.

3.1.3.3 - As formas padronizadas para as placas são:

- Octógono: exclusivamente para placas de parada obrigatória;
- Circular: para placas de regulamentação, exceção feita às alíneas a) e c);
- Triangular (com vértice voltado para baixo): para regulamentação das vias de acesso à via preferencial;
- Quadrada (com uma das diagonais na posição vertical): para placas de advertência;
- Retangular (com a maior dimensão na vertical ou na horizontal): para placas de indicação em geral;
- Cruz: para placas de passagem de nível;
- Formas especiais: para placas de identificação de rodovias.

3.1.3.4 - Para este projeto serão utilizadas placas constituídas de chapas planas de aço zincado, com película refletiva tipo II.

3.1.3.5 - De acordo com a **NBR 11904:1992 - Chapas planas de aço zincadas para confecção de placas de sinalização viária**, as placas devem atender aos seguintes critérios:

- As chapas devem ser fabricadas em aço-carbono, zincadas pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme a NBR 7008.
- As chapas devem ser pintadas, apresentando superfície lisa dos dois lados, sem empoamento, sem manchas, sem oxidação, com acabamento semifosco homogêneo.
- No que se refere à espessura das placas, as chapas devem ser fornecidas conforme a Tabela.

Tabela 1: Relação de espessura e área das chapas - Fonte: NBR 11904:1992

Área da placa (m ²)	Espessura mínima (mm)
Até 0,50	0,80
0,51 a 1,00	0,95
Acima de 1,00	1,25

- Quanto à cor, as chapas são fornecidas em uma das faces na cor preta semifosca e na outra face nas cores padronizadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Tabela 2: Cores de placas

Cor	Aplicação
VERMELHA	Para fundo da placa de parada obrigatória, orla e tarja das placas de regulamentação em geral. Cor também utilizada no símbolo da placa indicativa de serviço auxiliar pronto-socorro e na plaqueta indicativa de via interrompida;
VERDE	Para placas indicativas de localização, direção, distância e via interrompida;
AZUL	Para indicação de serviços auxiliares;
AMARELA	Para placas de advertência;

PRETA	Para símbolos e legendas das placas de regulamentação, advertência, educativas e de obras;
BRANCA	Para fundo de placas de regulamentação e educativas, legenda de placas de indicação e de parada obrigatória;
LARANJA	Para fundo de placas de obras.

- As chapas, quando ensaiadas conforme indicado, devem-se enquadrar dentro dos seguintes valores constantes da Tabela 2.

Tabela 3: Requisitos - Fonte: NBR 11904:1992

Chapa	Mínimo	Máximo	Documentos
Espessura	0,025mm	-	ASTM - D - 100S
Brilho a 60°	0,40	0,50	ASTM - D - 523
Dureza	HB	-	NBR 7257
Flexibilidade	8e	-	-
Aderência	-	G1	NBR 11003
Resistencia ao impacto	18j	-	ASTM-D-2794
Resistência a nevoa	1000h	-	NBR 8094
Resistência a umidade	240h	-	NBR 7351
Intemperismo artificial	3000h	-	ASTM-G-23
Resistência ao SO ₂	5h	-	NBR 8096

- A película refletiva deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão constantes na tabela 3, utilizando equipamento que possua ângulo de observação de 0,1°, 0,2° e 0,5° e ângulo de entrada de - 4° e + 30°. As medidas devem ser feitas em candelas por lux metro quadrado (cd . lx-1 . m-2), feitas de acordo com o método ASTM E 810.
- A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela 3, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

Tabela 4: Películas tipo II - Fonte: NBR 14644: 2001

Ângulo de Observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,1	-4	300	200	120	54	54	24	14
0,1	+30	180	120	72	32	32	14	10
0,2	-4	250	170	100	45	45	20	12
0,2	+30	150	100	60	25	25	11	8,5
0,5	-4	95	62	30	15	15	7,5	5
0,5	+30	65	45	25	10	10	5,0	3,5

- Nas legendas das placas indicativas, utiliza-se o padrão helvética - narrow - bold [E(M)] e helvética - narrow (D):

Tabela 5: Tipos de fonte

Fonte	Aplicação
Helvética narrow bold [E(M)]:	Para legendas com letras minúsculas iniciadas por maiúsculas;
Helvética narrow (D):	Para legendas somente com letras maiúsculas

3.1.3.6 - Quanto à instalação, ainda que a padronização da localização das placas de sinalização nem sempre possa ser obtida na prática, a regra geral consiste em colocar as placas no lado direito do sentido do tráfego que devem orientar. Em certas circunstâncias, como no caso de uma pista de faixas múltiplas de tráfego, no mesmo sentido, em que a visão dos condutores nas faixas centrais e à esquerda pode ser prejudicada pelos veículos na faixa mais à direita, as placas devem ser colocadas também no lado esquerdo da pista.

3.1.3.7 - Normalmente as placas de sinalização devem ser colocadas em posição vertical, fazendo um ângulo de 90° a 95° com o sentido do fluxo (levemente viradas para fora da via), a fim de não prejudicar a legibilidade da placa. No caso de curvas, no entanto, a determinação desse ângulo de colocação da placa deve levar mais em consideração a posição dos condutores no fluxo que se aproxima do que o ponto onde deve ser colocada a placa.

3.1.3.8 - As placas de regulamentação de estacionamento proibido e de parada e estacionamento proibidos devem ser colocadas formando um ângulo de no mínimo 60° com o sentido do fluxo. Sempre que possível, é recomendável que as placas de sinalização sejam montadas individualmente, utilizando-se postes distintos.

3.1.3.9 - Os modelos de placas considerados neste projeto deverão obedecer aos formatos e dimensões, conforme as figuras apresentadas na sequência, o conteúdo gráfico e escrito deverá ser fornecido pela contratante.

Figura 1: Modelo 01 - 2,00m x 1,00

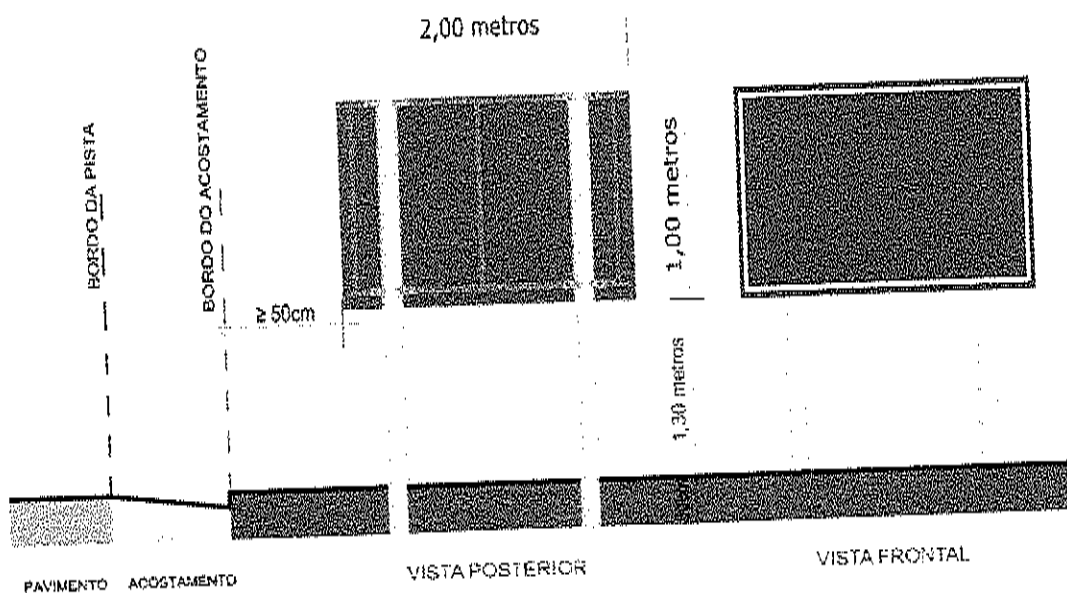


Figura 2: Modelo 02 - 0,60m x 1,00m

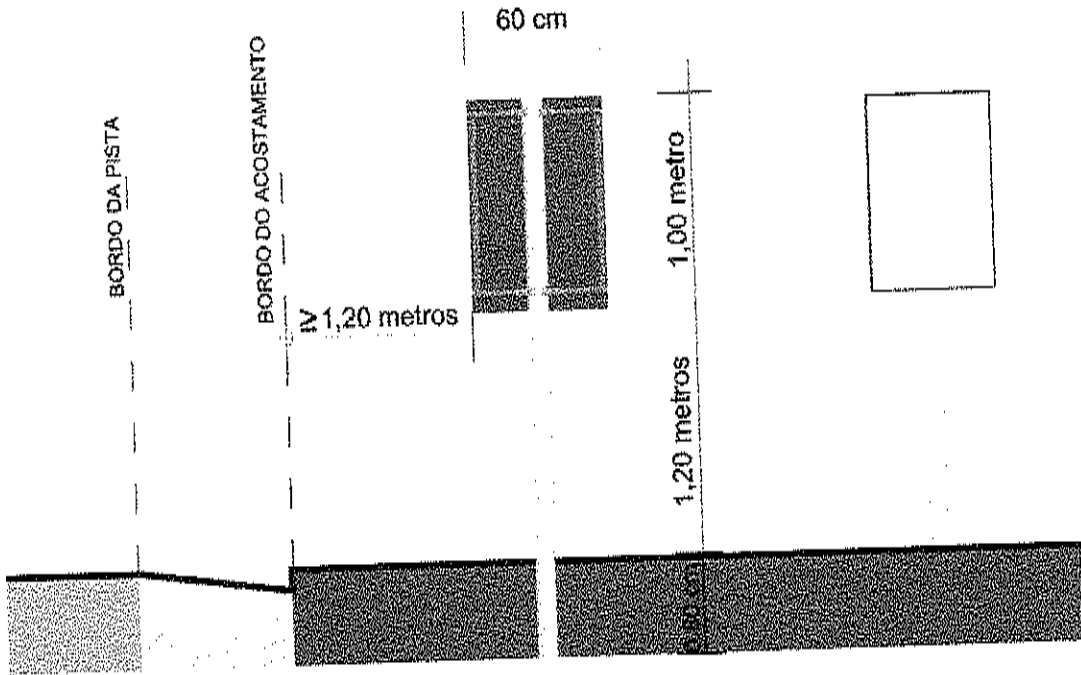
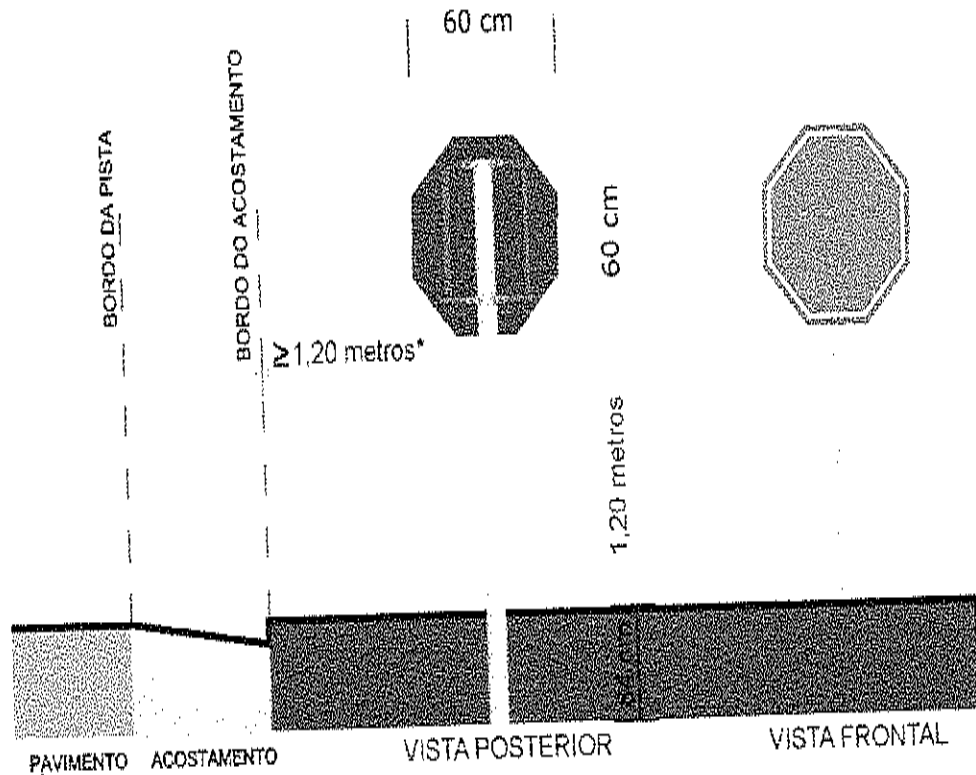


Figura 3: Modelo 03 - Diâmetro 0,60cm



Anderson da Silva Pereira

 Engenheiro Civil

 CREA - CE 061510131 - 3

Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000

 Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57

 www.icapui.ce.gov.br

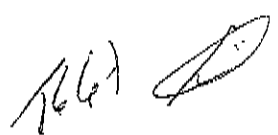


Figura 4: Modelo 04 - Diâmetro 0,60m

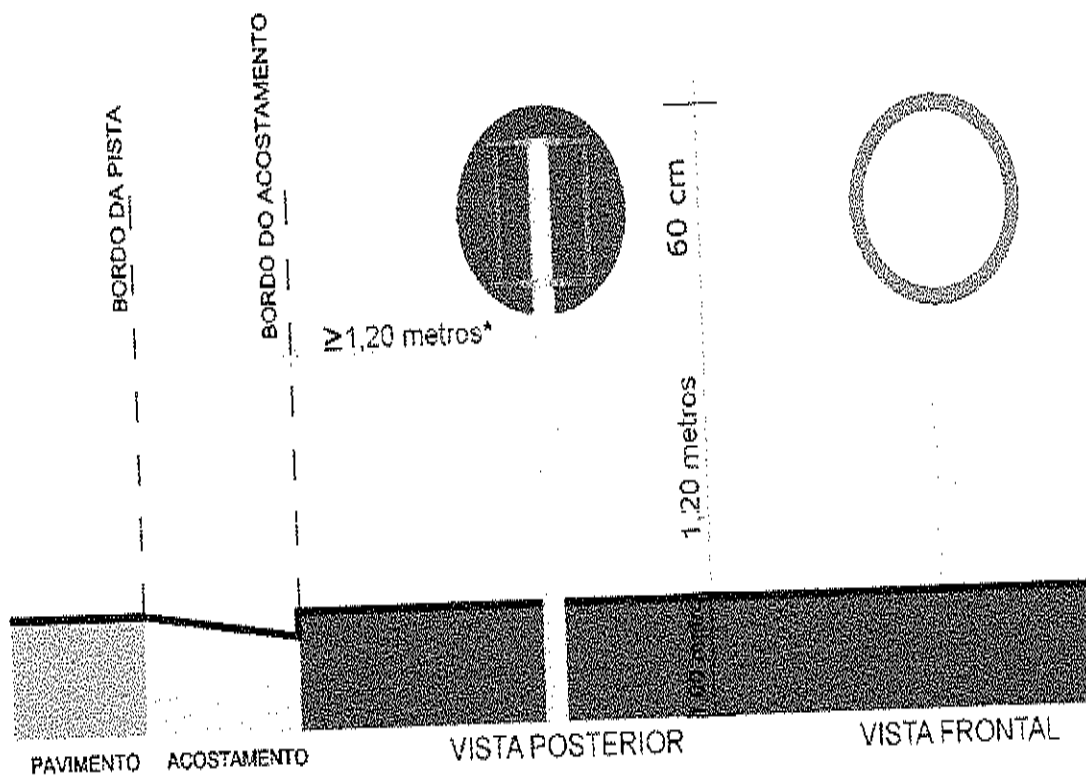


Figura 5: Modelo 05 - Lado 0,60m

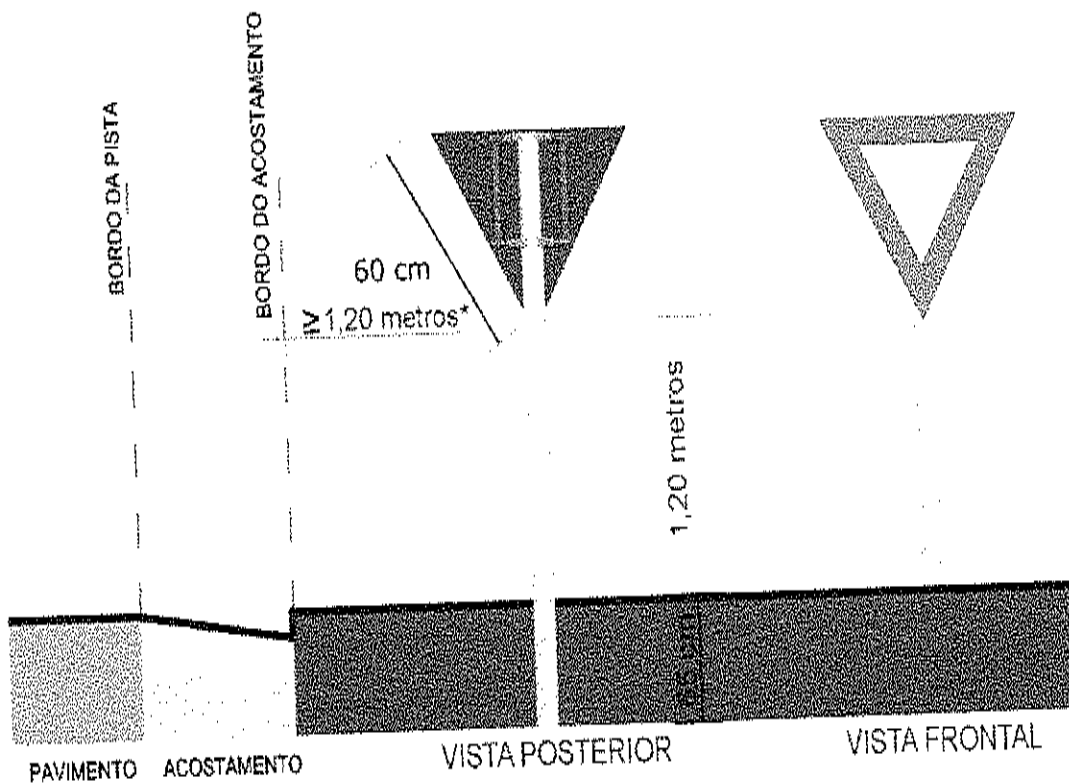


Figura 6: Modelo 06 - 0,60m x 0,60m

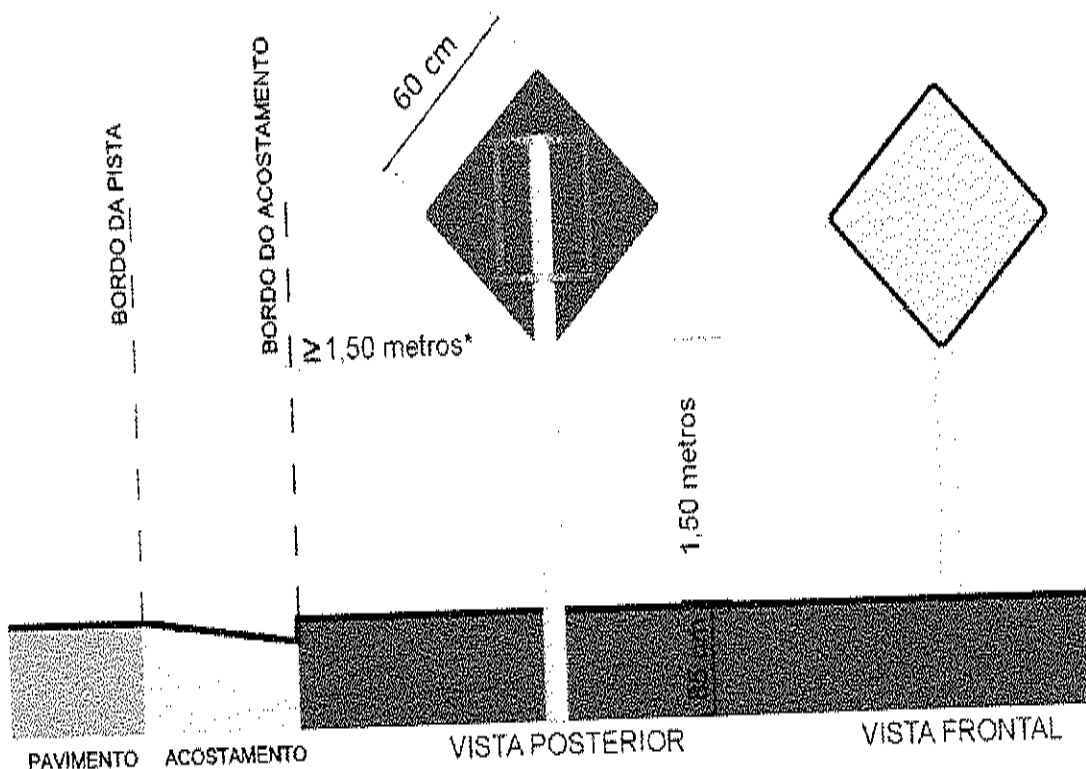
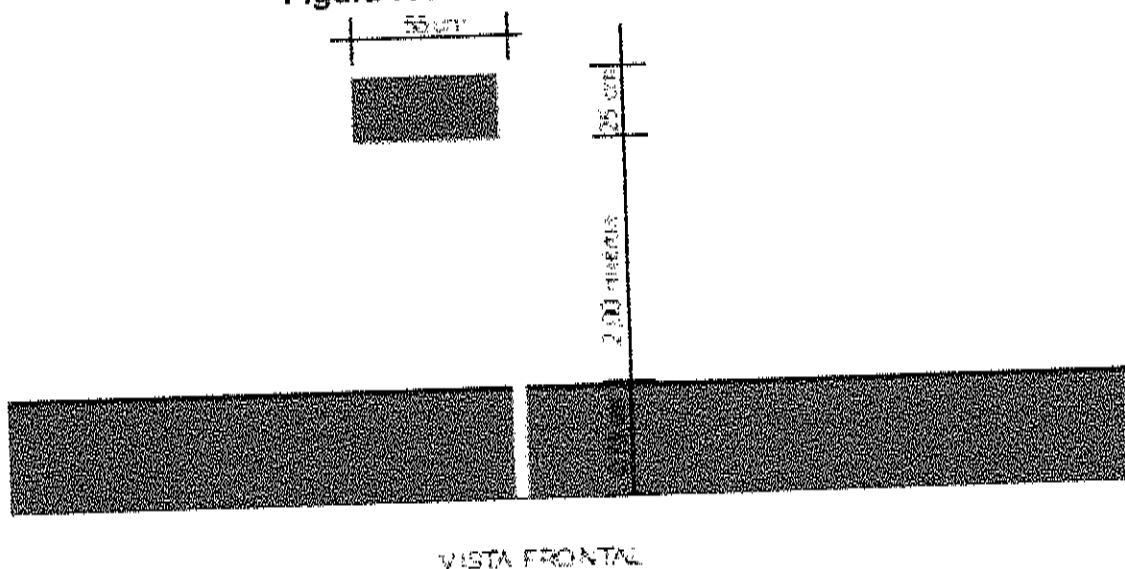


Figura 7: Modelo 07 - 0,55m x 0,25m



b. Suportes

3.1.3.10 - Os suportes para sinalização vertical devem mantê-la fixa, de forma a resistir às intempéries.

3.1.3.11 - Os suportes são classificados quanto ao tipo em:

- Simples: quando é utilizado apenas um suporte por placa;
- Duplos: quando são utilizados dois suportes por placa;

- Pórticos: quando são utilizados dois pilares ou colunas e viga para a sustentação das placas.

3.1.3.12 - Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas rigidamente em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. Para isto deverá ser executado apoio em concreto simples em profundidade e diâmetro suficiente que garanta a estabilidade do conjunto placa e suporte.

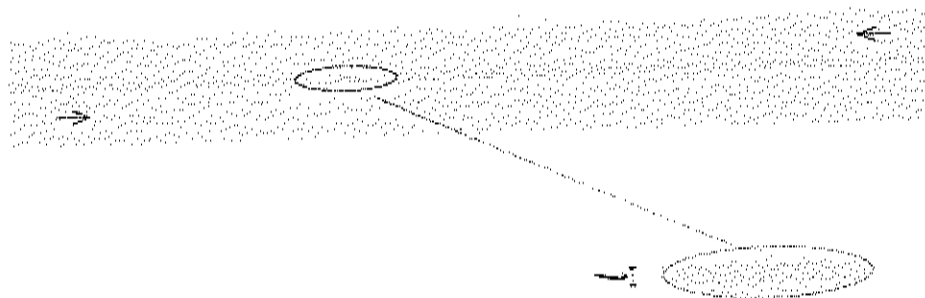
3.1.4 - Sinalização Horizontal

3.1.4.1 - A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

3.1.4.2 - A sinalização horizontal é classificada em:

- **Marcas Longitudinais** – separam e ordenam as correntes de tráfego;
Linha Simples contínua Amarela: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

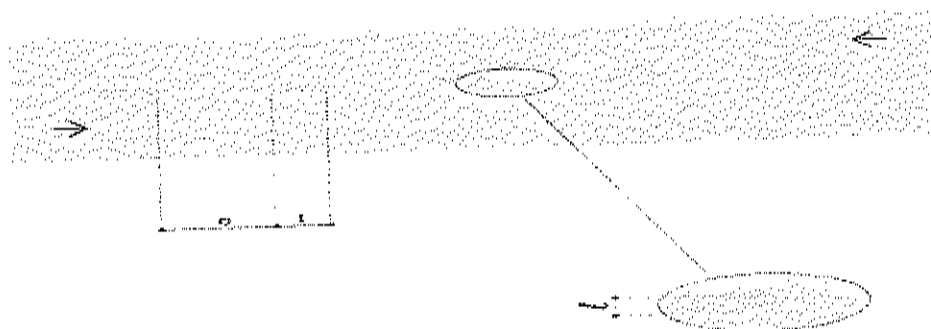
Figura 8: Linha Simples contínua amarela



Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Linha Simples seccionada Amarela: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Figura 9: Linha Simples seccionada Amarela



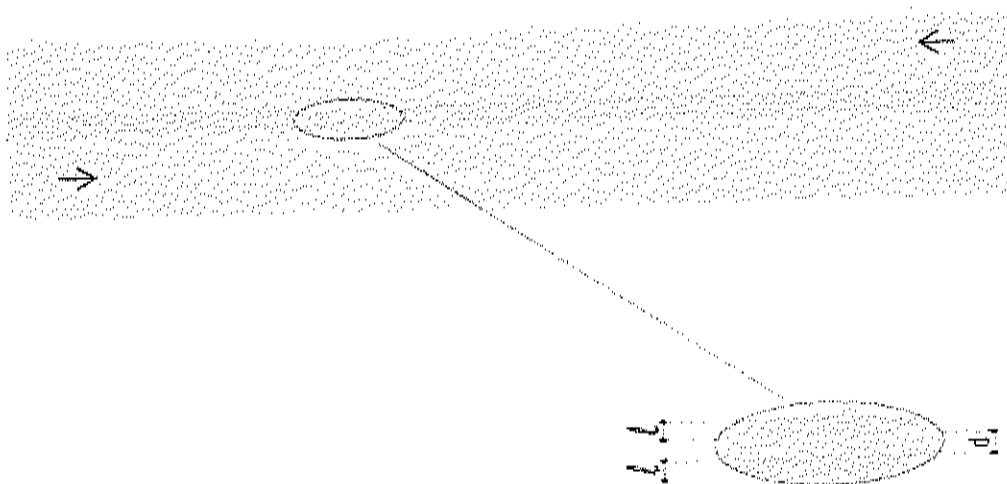
Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
CREA - CE 841540131 - 7

[Assinaturas manuscritas]

Linha Dupla Contínua Amarela: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

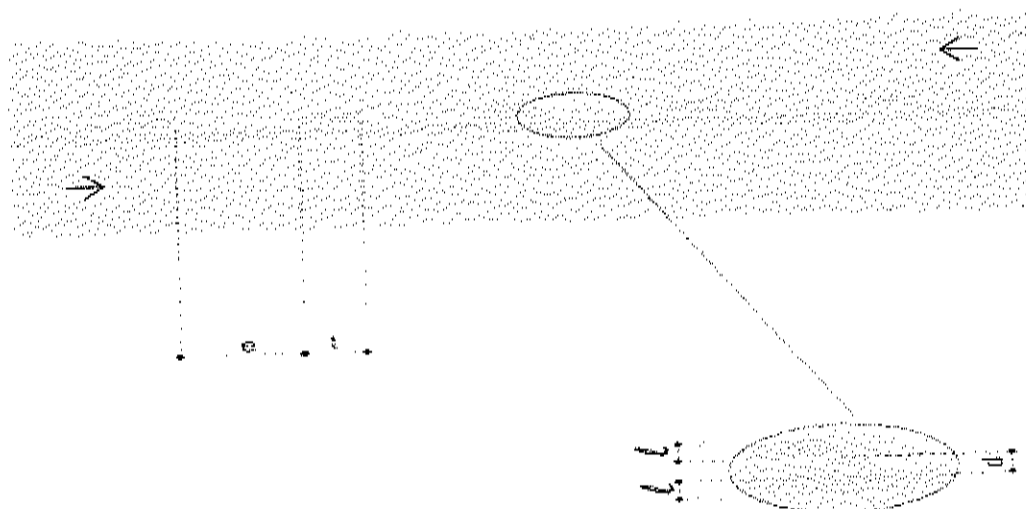
Figura 10: Linha dupla contínua amarela



Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Linha contínua Seccionada Amarela: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem, a transposição e deslocamento lateral são proibidos ou permitidos.

Figura 11: Linha contínua seccionada amarela

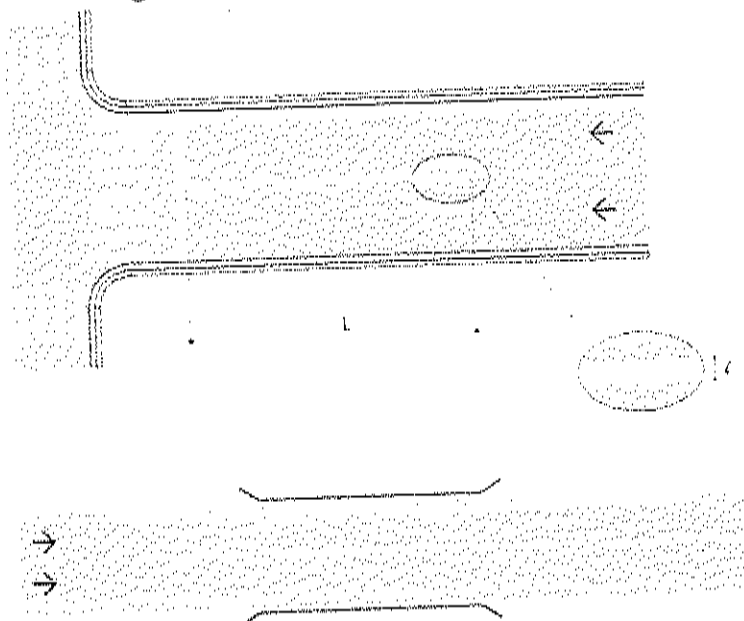


Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Linha Simples contínua Branca: ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as

situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária.

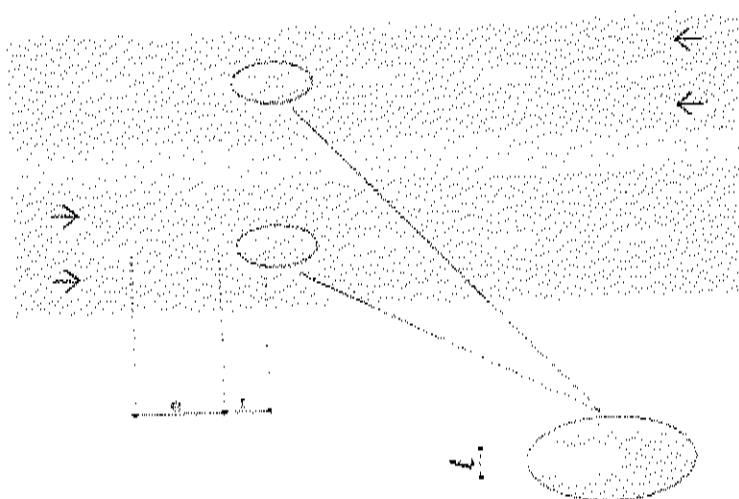
Figura 12: Linha simples contínua branca



Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Linha Simples seccionada Branca: ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

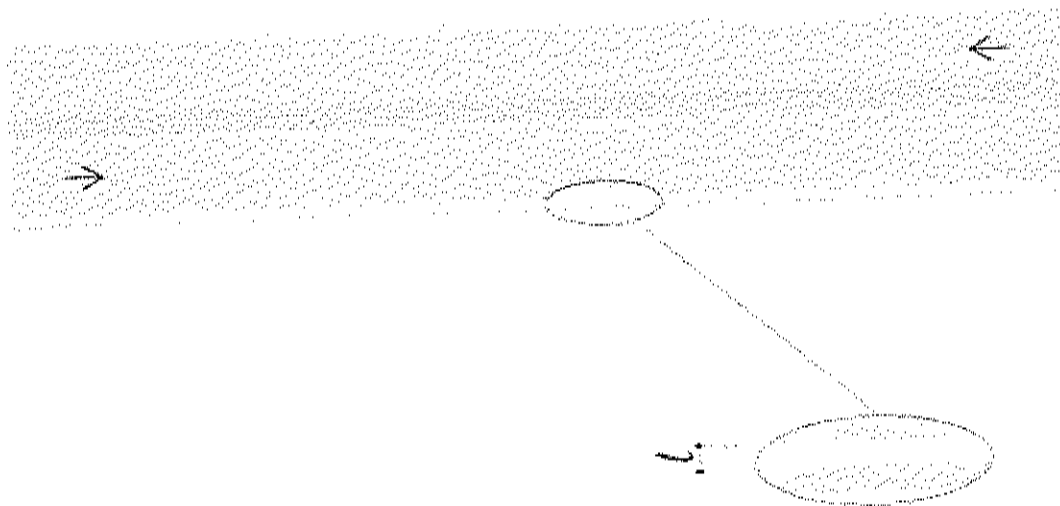
Figura 13: Linha simples seccionada branca



Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Linha de bordo Branca: delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Figura 14: Linha de bordo branca

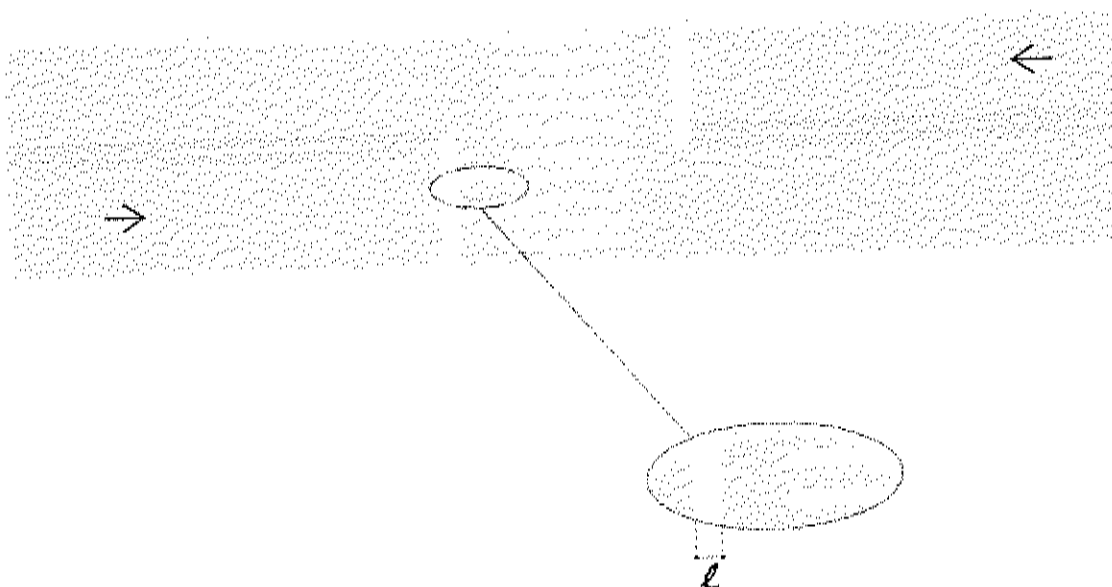


Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

- **Marcas Transversais** – ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;

Linha de retenção Branca: indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Figura 15: Linha de retenção branca

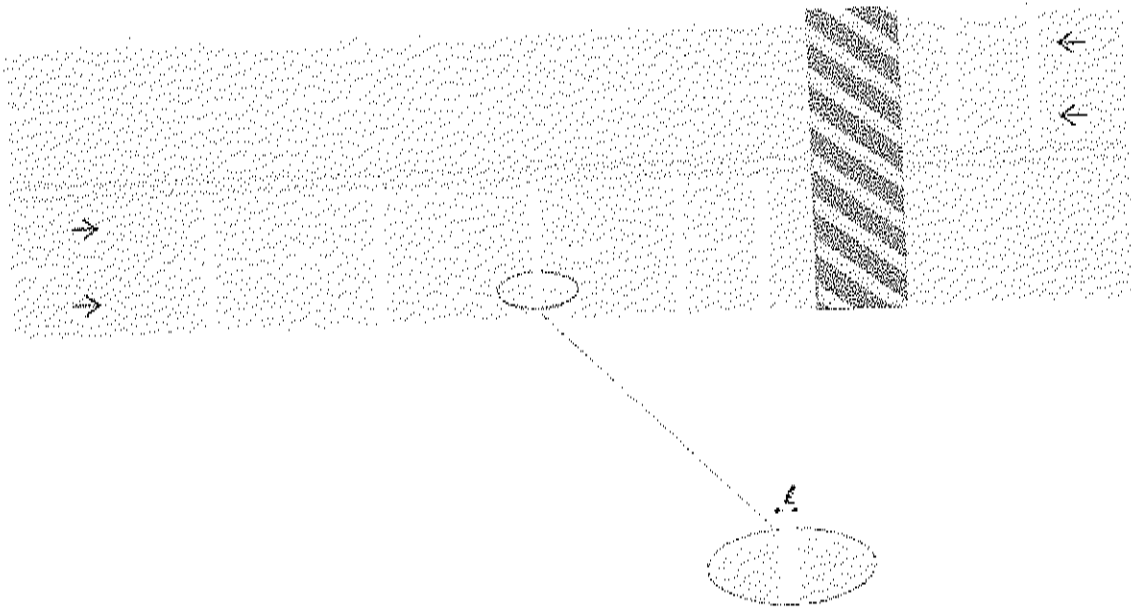


Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
CREA - CE 02211131 - 3

Linhas de estímulo a redução de velocidade: é um conjunto de linhas paralelas que, pelo efeito visual, induz o condutor a reduzir a velocidade do veículo, de maneira que esta seja ajustada ao limite desejado em um ponto adiante na via.

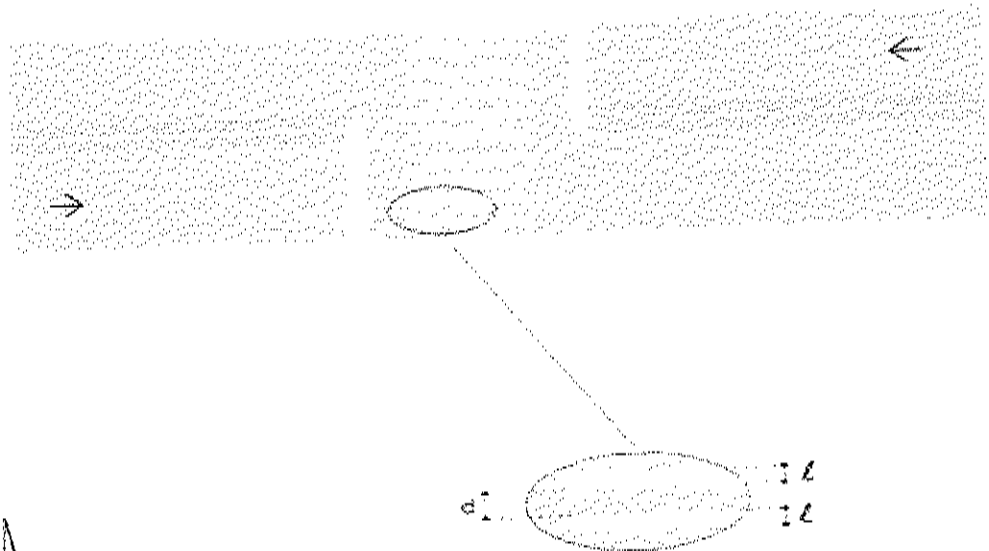
Figura 16: Linhas de estímulo à redução de velocidade



Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Faixa de Travessia de pedestres: delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

Figura 17: Faixa de travessia de pedestres





Anderson de S. Pereira

 Engenheiro CIVIL

 CREA - CA 92510-131 - 3

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito





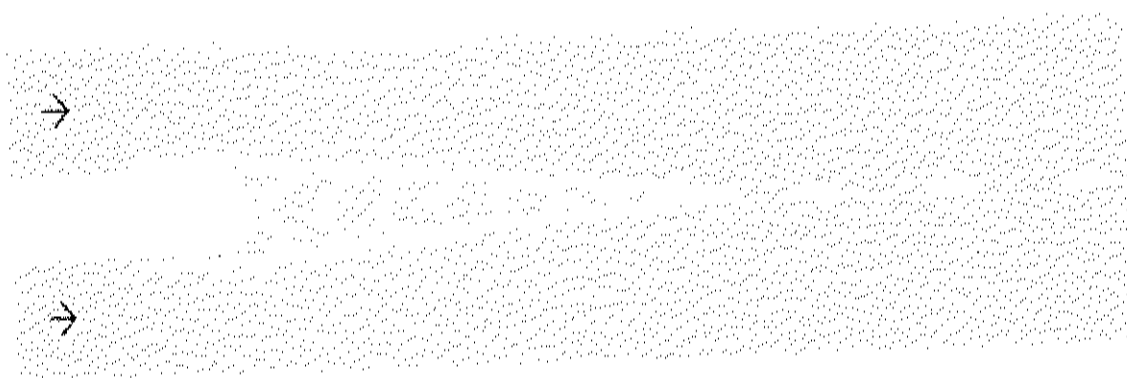
- **Marcas de Canalização** – As Marcas de Canalização são utilizadas para orientar e regulamentar os fluxos de veículos em uma via, direcionando-os de modo a propiciar maior segurança e melhor desempenho em situações que exijam uma reorganização de seu caminhamento natural.

Linha de canalização: delimita o pavimento reservado à circulação de veículos, orientando os fluxos de tráfego por motivos de segurança e fluidez.

Cor Branca, quando direciona fluxo de mesmo sentido;

Amarela, quando direciona fluxo de sentido oposto.

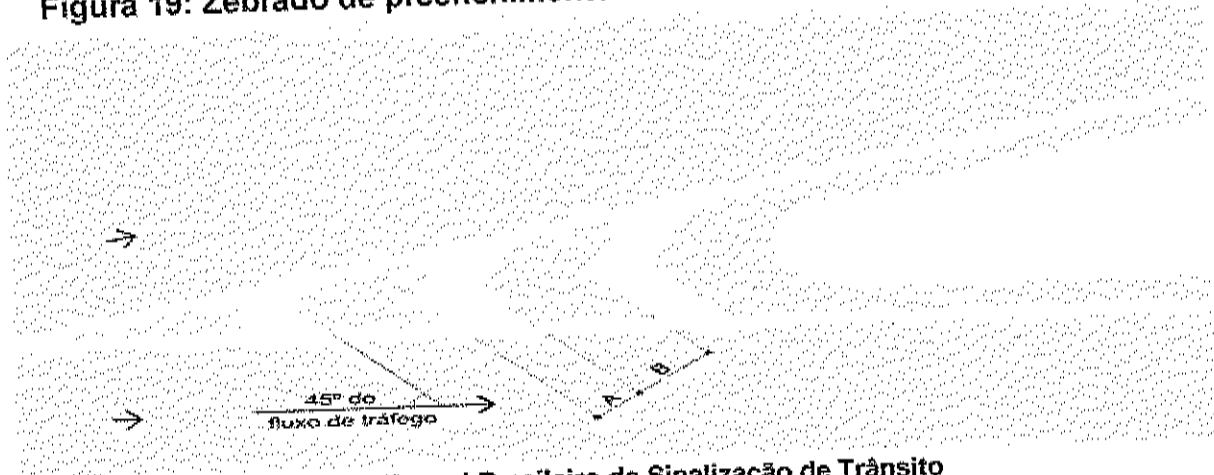
Figura 18: Linha de canalização



Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável: destaca a área interna às linhas de canalização, reforçando a ideia de área não utilizável para a circulação de veículos, além de direcionar os condutores para o correto posicionamento na via.

Figura 19: Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável

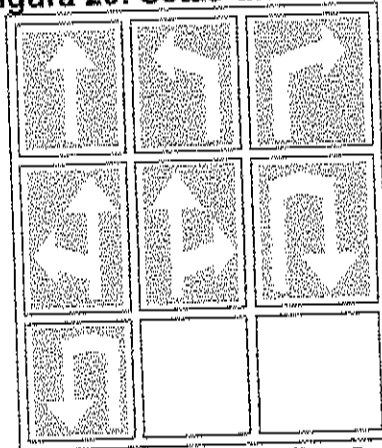


Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

- **Inscrições no Pavimento:** As inscrições no pavimento melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação da via, permitindo-lhe tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que se lhes apresentarem. Possuem função complementar ao restante da sinalização, orientando e, em alguns casos, advertindo certos tipos de operação ao longo da via.

Setas direcionais: Orientam os fluxos de tráfego na via, indicando o correto posicionamento dos veículos nas faixas de trânsito de acordo com os movimentos possíveis e recomendáveis para aquela faixa.

Figura 20: Setas direcionais



Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

Legendas: As legendas são formadas a partir de combinações de letras e algarismos, aplicadas no pavimento da pista de rolamento, com o objetivo de advertir aos condutores acerca das condições particulares de operação da via.

3.1.4.3 - Neste Projeto a sinalização horizontal será composta de Pintura com tinta acrílica e com tinta plástica bi componente com resina metacrílica, nos casos das faixas longitudinais de eixo e de bordo contínuas e tracejadas, zebrações, símbolos, linhas de confluência, assim como implantação de tachas e tachões bidirecionais, para reforçar a pintura, nos casos de delimitação de pistas, orientação do fluxo e restrição de manobras.

a. Pintura com tinta acrílica

3.1.4.4 - A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. A tinta deve apresentar características antiderrapantes. A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- a) Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C
- b) Umidade relativa do ar até 90%

c) Suportar temperatura de até 80°C

3.1.4.5 - A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.

3.1.4.6 - A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

3.1.4.7 - A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

3.1.4.8 - A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

3.1.4.9 - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

a) Tipo I - B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;

b) Tipo II A/B: 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

3.1.4.10 - A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas antes do início efetivo dos serviços de demarcação.

3.1.4.11 - A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

3.1.4.12 - Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

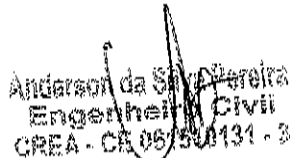
3.1.4.13 - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

3.1.4.14 - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

3.1.4.15 - A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

3.1.4.16 - Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

3.1.4.17 - Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.


Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
CREA - CE 06/50131 - 3

b. Pintura em termoplástico com resina metacrilica por aspersão

- 3.1.4.18 - Este tipo de material será destinado à execução de faixas longitudinais de eixo e de bordo, em amarelo e branco respectivamente. A largura das faixas será de 12cm. Os locais serão definidos pela contratante.
- 3.1.4.19 - A aplicação de pintura à base de material termoplástico por aspersão é a operação que visa à execução de marcas, símbolos e legendas na superfície das pistas de uma rodovia mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.
- 3.1.4.20 - O termoplástico corresponde à mistura de ligantes; partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes, deve atender aos requisitos da NBR 13159(1). Pode ser nas cores branca ou amarela, conforme especificações do projeto de sinalização.
- 3.1.4.21 - Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 30°C ou inferior a 3°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;
- 3.1.4.22 - A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 1,5 mm.
- 3.1.4.23 - A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação.
- 3.1.4.24 - A aplicação deve ser por projeção pneumática ou mecânica.
- 3.1.4.25 - Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal. Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação. Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (3).
- 3.1.4.26 - Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.
- 3.1.4.27 - Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de acordo com a NBR 6831(2) tipo II A ou C à razão mínima de 400 g/m².
- 3.1.4.28 - Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneçam inalteradas.
- 3.1.4.29 - O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.
- 3.1.4.30 - O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- 3.1.4.31 - O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- 3.1.4.32 - O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.
- 3.1.4.33 - O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- 3.1.4.34 - O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- 3.1.4.35 - O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

3.1.4.36 - A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início do serviço de demarcação.

3.1.4.37 - O material será aplicado pelo processo de aspersão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.

3.1.4.38 - O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

a) Temperatura entre 10 e 40°C; b) Umidade relativa do ar até 80%.

3.1.4.39 - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

3.1.4.40 - As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

3.1.4.41 - A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².

c. Pintura com termoplástico por extrusão

3.1.4.42 - Este método de pintura deverá ser utilizado no caso das pinturas de faixas de pedestres, zebrações, setas e demais símbolos. A largura das faixas será de 40 centímetros e as setas e símbolos deverão obedecer ao código de trânsito brasileiro.

3.1.4.43 - O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

3.1.4.44 - O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.

3.1.4.45 - O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

3.1.4.46 - O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

3.1.4.47 - O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

3.1.4.48 - O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

3.1.4.49 - O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

3.1.4.50 - O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

3.1.4.50 - A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m².

3.1.4.51 - A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços de demarcação.

3.1.4.52 - A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 3,0mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

3.1.4.53 - O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.

3.1.4.54 - O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

a) Temperatura entre 10 e 40°C; b) Umidade relativa do ar até 80%.

3.1.4.55 - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

3.1.4.56 - As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

3.1.4.57 - O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.

3.1.4.58 - A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m².

d. Tachas e tachões

3.1.4.59 - De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas e calotas esféricas, podem ser classificados em:

a) Monodirecionais: com 1 (um) elemento refletivo;

b) Bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos.

3.1.4.60 - Neste projeto serão utilizadas apenas tachas e tachões bidirecionais.

3.1.4.61 - O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

3.1.4.62 - As cores deverão ser indelévels, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo: Branco - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0. Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16.

3.1.4.63 - A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

3.1.4.64 - Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

3.1.4.65 - A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelo acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

3.1.4.66 - Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

3.1.4.67 - O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente. As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento. Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

3.1.4.67 - O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma; O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão, tacha ou calota; O elemento retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

3.1.4.68 - A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de polyester, com as seguintes propriedades: Não sofra retração após a cura, para não permitir vazios entre as peças e o pavimento, movimentos do pino de fixação, tempo máximo de cura de 60 minutos, alta aderência em pavimentos asfálticos.

3.1.4.69 - Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

As tachas de formato quadrado serão	97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
N.º de pinos de fixação	1 (um);
Diâmetro do pino de fixação	1/2" = 12,7mm;
Comprimento externo do pino de fixação	43 (+ou-2) mm;
Comprimento total do pino de fixação	57 (+ou - 2) mm;
Largura mínima do elemento refletivo	9mm;
Comprimento mínimo do elemento refletivo	65mm.

3.1.4.70 - Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

As tachas de formato quadrado serão	240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm;
N.º de pinos de fixação	2 (dois);
Diâmetro do pino de fixação	Diâmetro 1/2";
Comprimento externo do pino de fixação	70 (+ou- 5) mm;
Comprimento total do pino de fixação	95 (+ou-5) mm;
Espaçamento entre pinos	140 (+ou-10) mm;

Largura mínima do elemento refletivo	14mm;
Comprimento mínimo do elemento refletivo	150mm.

3.1.4.71 - As distâncias entre as tachas e tachões obedecerão aos seguintes critérios:

- Eixo da via: Um tachão a cada 15 metros, e duas tachas a cada 5 metros neste intervalo;
- Bordos laterais das vias: Uma tacha a cada 10 metros;
- Zebrados: Um tachão a cada 1 metro.

3.1.5 - Orçamento dos serviços

3.1.5.1 - O valor estimado para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.332.058,83 (um milhão trezentos e trinta e dois mil cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.1.5.1.1 - Os preços referenciais foram obtidos na tabela do SEINFRA e SICRO, nesta ordem de prioridade, considerando como valor de referência para o BDI a taxa de 26,85%.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de OBRAS ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

4.2 - É premente também a necessidade de se uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de Sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias públicas do Município, deficiente. O Município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas e rurais, elaborando o presente projeto.

5 - PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para a realização dos serviços é de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato. As quantidades de serviço são uma estimativa para todo o período, e poderão variar conforme a necessidade da contratante, esta variação já está prevista na planilha quantitativa de serviços. O fornecimento e prestação de serviços ocorrerão por meio da emissão de Ordens de Serviço, especificando o local de execução e os procedimentos a serem adotados.

5.2 - A execução dos serviços solicitados deverá ser iniciada no máximo em 7 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 - Durante a execução a contratada deverá definir a melhor sequência de modo a causar o mínimo de interferências no tráfego, assim como sinalizar adequadamente o trecho a fim de orientar o fluxo de veículos. Tais definições, deverão ser apresentadas à contratante para que esta avalie a solução logística sugerida e autorize o início dos trabalhos.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

6.2 - Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro físico de desembolso, e conforme medição solicitada pelo contratado após emissão da ordem de serviços, e o recebimento e fiscalização dos serviços serão procedidos por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - CABE À CONTRATANTE

- 8.1.1 - Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço.
- 8.1.2 - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 8.1.3 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 8.1.5 - Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 8.1.6 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 8.1.7 - Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 8.1.8 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 8.1.9 - Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
- 8.1.10 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8.2. CABE À CONTRATADA

8.2.1 - Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:

- a. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - b. Gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto Responsável);
 - c. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- 8.2.2 - Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 8.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.4 - A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 8.2.5 - A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, com a observância dos prazos determinados pelo Município.
- 8.2.6 - Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco.
- 8.2.7 - As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
- 8.2.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei nº 8.666/1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição.
- 8.2.9 - Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer a Contratante acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
- 8.2.10 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- 8.2.11 - Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- 8.2.12 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela Contratante.
- 8.2.13 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados.
- 8.2.14 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da Contratante, tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante.

- 8.2.15 - Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO).
- 8.2.16 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 8.2.17 - Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual.
- 8.2.18 - Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização da Contratante. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.
- 8.2.19 - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 8.2.20 - Comunicar à Fiscalização da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.2.21 - Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 8.2.22 - Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à Contratante, assim como os resultados dos serviços.
- 8.2.23 - Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- 8.2.24 - Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- 8.2.25 - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- 8.2.26 - Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Seguem abaixo as disposições gerais deste Termo de Referência/Projeto Básico:
- 9.1.1 - Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste documento, em todas as normas da ABNT, bem como nos projetos referidos.
- 9.1.2 - Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- 9.1.3 - Toda a mão de obra será fornecida pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- 9.1.4 - Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 9.1.5 - Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

9.1.6 - Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

9.1.7 - A empresa contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos balizadores para a execução da obra, em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

9.1.8 - A empresa contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

9.1.9 - Será mantido, pela empresa contratada, adequado serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras até a entrega definitiva.

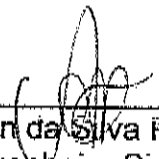
9.1.1 - A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

10 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

10.1 - As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas.

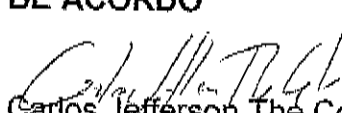
10.2 - O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Icapuí-CE, 25 de outubro de 2018.



Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
RNP 061510131-3

DE ACORDO



Carlos Jefferson The Costa

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 26/10/2018		BDI : 25,85%		
		FORTE	VERBA	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	201803 COM DESONERAÇÃO	-	09/2016	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						162.934,00
1.1	5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO	m²	2.800,00	20,10	56.280,00
1.2	5213405	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO	m²	800,00	31,78	25.424,00
1.3	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO	un	2.000,00	17,32	34.640,00
1.4	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO	un	1.000,00	46,59	46.590,00
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						887.171,50
2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1.000,00	508,88	508.880,00
2.2	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	250,00	530,78	132.695,00
2.3	C4590	COLUNA CÔNICA COM BRAÇO PROJETADO CÔNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	15,00	10.373,10	155.596,50
						VALOR ORÇAMENTO:	1.050.105,50
						VALOR BDI TOTAL:	281.953,33
						VALOR TOTAL:	1.332.058,83

Um Milhão Trezentos e Trinta e Dois Mil Cinquenta e Oito reais e Oitenta e Três centavos



Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
CREA - CE 081510131 - 3



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ	DATA : 25/10/2018		BDI : 26,85%		
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	02/2016
		SICRO	2012/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2016
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96

Despesas indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32

Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
CREA - CE 061510124 - 3

1661



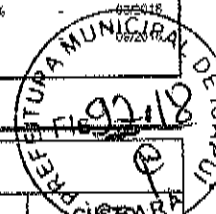
Prefeitura de
Icapuí
Que nasce com a vida

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI

DATA : 25/10/2018 BDI : 26,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SENFRA	024,1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		09/2018
SICRO	201835 COM DESONERAÇÃO			09/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



1.1. 5213401 - Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	0,5000	0,5000	114,6511	36,3445	75,4978
E9644 Caminhão para pintura a frio com demarcador de faixas - 28 kW/115 kW	1,0000	1,0000	0,0000	263,1795	123,3380	263,1795
TOTAL EQUIPAMENTOS:						338,6773

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853 Pré-marcador	h	1,0000	15,5468	15,5468
P9824 Servente	h	5,0000	14,3543	71,7715
TOTAL MÃO DE OBRA:				87,3183

Custo Horário da Execução:	425,9956
Produção da Equipe:	149,4000
Custo Unitário da Execução:	2,8514

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037 Microesferas de vidro refletiva tipo I-B	kg	0,1500	5,7125	0,8569
M2038 Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	kg	0,2500	5,2408	1,3102
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	0,0300	9,1194	0,2738
M2044 Tinta para pré-marcação	l	0,0300	15,9928	0,4798
M2027 Tinta refletiva acrílica	l	0,5000	23,8339	14,3003
TOTAL MATERIAIS:				17,2208

ITENS DE TRANSPORTE	UNIDADE	FÓRMULA	X1	PREÇO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
5915322 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324 Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL ITENS TRANSPORTE:						0,0000

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5915474 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0002	18,4425	0,0028
5915474 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0002	18,4425	0,0046
5915474 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0000	18,4425	0,0006



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

EITURA N.º
 Fis 93118
 REF. CEARÁ
 05/2018

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ	DATA: 25/10/2018	BDI: 25,85%
FORTE	VERSÃO	HORA	REF.
SEINFRA	034.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	
SICRO	201803 COM DESONERAÇÃO		
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0000	18,4425	0,0009
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0009	18,4425	0,0172
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,0261
Custo Direto Total:						20,0963
VALOR SEM ENCARGOS:						19,73
VALOR ENCARGOS:						0,37
VALOR COM ENCARGOS:						20,10
VALOR BDI (25,85%):						5,40
VALOR COM BDI:						25,50

1.2. 5213405 - Pintura de setas e zebraados - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	0,5000	0,5000	114,6511	36,3445	75,4978
E9644	Caminhão para pintura a frio com demarcador de faixas - 28 KW/ 115 kW	1,0000	1,0000	0,0000	263,1795	123,3380	263,1795
TOTAL EQUIPAMENTOS:							338,6773

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853	Pré-marcador	h	1,0000	15,5468	15,5468
P9824	Servente	h	5,0000	14,3543	71,7715
TOTAL MÃO DE OBRA:					87,3183

Custo Horário da Execução:	425,9956
Produção da Equipe:	30,1800
Custo Unitário da Execução:	14,1152

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas de vidro refletiva tipo I-B	kg	0,1500	5,7125	0,8569
M2038	Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	kg	0,3300	5,2408	1,7295
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	0,0300	9,1194	0,2736
M2044	Tinta para pré-marcção	l	0,0300	15,9928	0,4798
M2027	Tinta refletiva acrílica	l	0,8000	23,8339	14,3003
TOTAL MATERIAIS:					17,6401

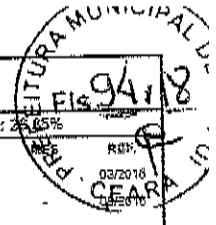
ITENS DE TRANSPORTE		UNIDADE	FÓRMULA	X1	PREÇO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
5915322	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000

Anderson da Silva Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 041510131 - 3

Página: 2
 166



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 25/10/2018	BDI : 26,85%
		FONTE	VERSÃO
		SENFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/05 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	67,01%
		REB.	03/2018
			CEARA

5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915322	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL ITENS TRANSPORTE:							0,0000

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0002	18,4425	0,0028
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0003	18,4425	0,0061
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0000	18,4425	0,0005
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0000	18,4425	0,0009
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0009	18,4425	0,0172
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,0276

Custo Direto Total:	31,7829
VALOR SEM ENCARGOS:	29,98
VALOR ENCARGOS:	1,80
VALOR COM ENCARGOS:	31,78
VALOR BDI (26,85%):	8,53
VALOR COM BDI:	40,31

1.3. 5213360 - Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação (un)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	1,0000	0,0000	114,6511	36,3445	114,6511
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000	1,0000	0,0000	2,0581	0,2158	2,0581
E9675	Martelete perfurador/compedor elétrico - 1,5 kW	1,0000	1,0000	0,0000	0,5097	0,2906	0,5097
TOTAL EQUIPAMENTOS:							117,2189

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	2,0000	23,1053	46,2106
P9824	Servente	h	4,0000	14,3543	57,4172
TOTAL MÃO DE OBRA:					103,6278
Custo Horário da Execução:					220,8467
Produção da Equipe:					80,3200
Custo Unitário da Execução:					2,7496

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2041	Cola poliéster	kg	0,0800	17,2000	1,3760
M2084	Tacha refletiva bidirecional	un	1,0000	13,1925	13,1925
TOTAL MATERIAIS:					14,5685

ITENS DE TRANSPORTE		UNIDADE	FÓRMULA	X1	PREÇO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
5915322	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	tkm	null	null	0,0000	0,0000	0,0000

Handwritten signature/initials



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

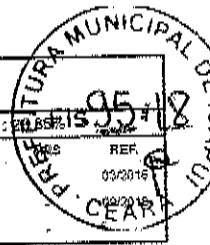
OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI

DATA: 25/10/2018

BDI: 25,85%

FONTE: SEMFRA 074,1 COM DESONERAÇÃO
SICRO: 201205 COM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HORA: 03/2016
REF: 03/2016
CEAT



5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	km	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL ITENS TRANSPORTE:							0,0000

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0003	18,4425	0,0055
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,0055

Custo Direto Total:	17,3236
VALOR SEM ENCARGOS:	16,54
VALOR ENCARGOS:	0,78
VALOR COM ENCARGOS:	17,32
VALOR BDI (25,85%):	4,65
VALOR COM BDI:	21,97

1.4. 5213362 - Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação (un)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000	1,0000	0,0000	114,6511	36,3445	114,6511
E9521 Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000	1,0000	0,0000	2,0581	0,2158	2,0581
E9675 Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kW	1,0000	1,0000	0,0000	0,5097	0,2906	0,5097
TOTAL EQUIPAMENTOS:						117,2189

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9630	Montador	h	2,0000	23,1053	46,2106
P9824	Servente	h	4,0000	14,3543	57,4172
TOTAL MÃO DE OBRA:					103,6278
Custo Horário da Execução:					220,8467
Produção da Equipe:					35,5700
Custo Unitário da Execução:					6,2088

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2041	Cola poliéster	kg	0,2000	17,2000	3,4400
M2086	Tachão refletivo bidirecional	un	1,0000	36,8921	36,8921
TOTAL MATERIAIS:					40,3321

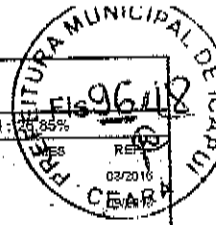
ITENS DE TRANSPORTE		UNIDADE	FÓRMULA	X1	PREÇO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
5915322	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	km	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	km	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
5915324	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia	km	null	null	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL ITENS TRANSPORTE:							0,0000

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5915474	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria 5 t - carga e descarga manuais	t	null	0,0025	18,4425	0,0461
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,0461

Custo Direto Total:	46,5870
VALOR SEM ENCARGOS:	44,81

Anderson de Sá Pereira
Engenheiro Civil
CREA - CE 07/10134

166



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA: 25/10/2018	BDI: 26,85%											
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">FONTE</td> <td style="width: 30%;">VERSÃO</td> <td style="width: 40%;">HORA</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>034.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>07,01%</td> </tr> <tr> <td>SICTO</td> <td>201805 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	SEINFRA	034.1 COM DESONERAÇÃO	07,01%	SICTO	201805 COM DESONERAÇÃO	-	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
FONTE	VERSÃO	HORA												
SEINFRA	034.1 COM DESONERAÇÃO	07,01%												
SICTO	201805 COM DESONERAÇÃO	-												
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS														

VALOR ENCARGOS:	1,78
VALOR COM ENCARGOS:	46,59
VALOR BDI (26,85%):	12,51
VALOR COM BDI:	59,10

2.1. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	16,57	14,91
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	86,06	8,61
TOTAL EQUIPAMENTO:						23,52

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	7,20	0,72
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	4,88	4,88
TOTAL MAO DE OBRA:						5,60

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	18,76	56,28
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,48	0,96
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,84	2,52
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	7,88	7,88
12695	PLACA REFLECTIVA DE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	485,60	485,60
TOTAL MATERIAL:						583,24

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/MBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	222,50	4,01
TOTAL SERVICIO:						4,01

VALOR SEM ENCARGOS:	586,37
VALOR ENCARGOS (87,01%):	12,51
VALOR COM ENCARGOS:	698,88
VALOR BDI (26,85%):	160,80
VALOR COM BDI:	759,68

2.2. C3359 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	16,57	14,91
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	86,06	8,61
TOTAL EQUIPAMENTO:						23,52

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	7,20	0,72
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	4,88	4,88
TOTAL MAO DE OBRA:						5,60

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	6,00000000	18,76	112,56
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	4,00000000	0,48	1,92
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	4,00000000	0,84	3,36

Handwritten signature/initials



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI

DATA: 25/10/2018

BDI: 26,85%

VERÃO
SEINFRA 034.1 COM DESONERAÇÃO 07,01%
SICRO 2018/RE COM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4,00000000	31,52
12698	PLACA SEMI REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00000000	331,09
TOTAL MATERIAL:				480,45

SERVICO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3288	CONCRETO PVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,03600000	222,50	8,01
TOTAL SERVIÇO:					8,01

VALOR SEM ENCARGOS:	517,58
VALOR ENCARGOS (87,01%):	13,20
VALOR COM ENCARGOS:	530,78
VALOR BDI (26,85%):	142,51
VALOR COM BDI:	673,29

2.3. C4590 - COLUNA CÔNICA COM BRAÇO PROJETADO CÔNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UN)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00000000	99,00	99,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					99,00

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	H	1,00000000	7,20	7,20
12391	PEDREIRO	H	2,00000000	7,20	14,40
12543	SERVENTE	H	5,00000000	4,88	24,41
TOTAL MAO DE OBRA:					46,01

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18572	COLUNA CÔNICA COM BRAÇO PROJETADO CÔNICO	UN	1,00000000	9824,61	9824,61
TOTAL MATERIAL:					9824,61

SERVICO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	1,00000000	12,94	12,94
C3268	CONCRETO PVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,20000000	222,50	44,50
C3270	CONCRETO PVIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1,00000000	242,29	242,29
TOTAL SERVIÇO:					299,73

VALOR SEM ENCARGOS:	10.269,35
VALOR ENCARGOS (87,01%):	103,75
VALOR COM ENCARGOS:	10.373,10
VALOR BDI (26,85%):	2.785,18
VALOR COM BDI:	13.158,28

Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil
C.R.C. 021849131-3

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI

DATA : 25/10/2018 BDI : 26,85%
 FONTE: SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO 87,01% - 03/2018
 SICRO NOVO 201805 COM DESONERAÇÃO - 08/2018
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	SERVICO	M2	1.000,00	596,88	596.880,00	57,0305	57,03	A
C4590	COLUNA CÔNICA COM BRAÇO PROJETADO CÔNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	SERVICO	UN	15,00	10.373,10	155.596,50	14,8172	71,85	B
C3359	PLACA INDICATIVAMEDUCATIVASERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	SERVICO	M2	250,00	630,78	157.695,00	12,6363	84,48	C
5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO	SERVICO	m²	2.800,00	20,10	56.280,00	5,3595	89,84	C
5213362	Tachão reflexivo bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO	SERVICO	un	1.000,00	46,69	46.690,00	4,4367	94,28	C
5213380	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO	SERVICO	un	2.000,00	17,32	34.640,00	3,2987	97,58	C
5213405	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO	SERVICO	m²	890,00	31,78	28.282,20	2,4211	100,00	C

Subtotal até 100,00% 1.050.105,50

Outros 281.953,33

Valor total do Orçamento 1.332.058,83

Anderson da Silva Pereira
 Engenheiro Civil
 CR 061510131 - 3



PROCESSO Nº053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

Ao Município de Icapuí

A/C: Pregoeiro

Ref: Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01 - Registro de Preços Nº. 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, para o fornecimento/execução dos bens/serviços relacionados no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$......(.....).

- 1 - Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, _____ (em algarismo e por extenso), expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer/executar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

PROCESSO Nº053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE.							
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018			PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.10.26.01:		REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018		
DATA			BDI:				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.1	5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	Sicro Novo	m²	2.800,00		
1.2	5213405	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	Sicro Novo	m²	800,00		
1.3	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	Sicro Novo	Und	2.000,00		
1.4	5213382	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	Sicro Novo	Und	1.000,00		
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	C3353	Placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado	Seinfra	M2	1.000,00		
2.2	C3359	Placa indicativa/educativa/serviços semi-refletiva em aço galvanizado	Seinfra	M2	250,00		
2.3	C4590	Coluna cônica com braço projetado cônico - fornecimento e montagem	Seinfra	Und	15,00		
						VALOR ORÇAMENTO:	
						VALOR BDI TOTAL:	
						VALOR TOTAL:	

PROCESSO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Processo nº 053/2018
Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01 - Registro de Preços Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Processo nº 053/2018
Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01 - Registro de Preços Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas
para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a
Contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal,
para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de
segurança e tráfego no município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações
constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno
acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Processo nº 053/2018
Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01 - Registro de Preços Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 6.5.1 e dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Processo nº 053/2018
Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01 - Registro de Preços Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____. Declara,
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

4661

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí

Senhor Pregoeiro

Processo nº 053/2018

Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01 - Registro de Preços Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí

Senhor Pregoeiro

Processo nº 053/2018

Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01 - Registro de Preços Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



PROCESSO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2018.10.26.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PROCESSO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ -
ATMI)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços Nº. 2018.10.26.01 do município de Icapuí, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito na Rua _____, 000, Centro - Icapuí/CE, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto.

Icapuí/CE, ____ de _____ de _____.

Representante da AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Icapuí/CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da declarante

PROCESSO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome), responsável legal da empresa
....., CNPJ nº.
Endereço: Fone: E-mail:
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 2018.10.26.01, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Icapuí/CE, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

PROCESSO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icapuí/CE, por intermédio da AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI, doravante denominada Órgão Gerenciador, localizada na Rua Antônio Ciriaco, s/n, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2017, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 2018.10.26.01 para Registro de Preços nº. 053/2018, consoante consta do Processo nº 053/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxx - Estado-UF, CEP: xxxxxxxx, telefone nº (xx) xxxxxxxx, visando a contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE, conforme Especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento, a luz da legislação que rege a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir.

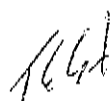
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de



Icapuí não estará obrigado a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador dos serviços, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, o prestador dos serviços assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços, poderá ser utilizada, por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Icapuí.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.2 - Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

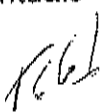
4.3 - Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, deverão demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade dos preços registrados.

4.5 - As contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

4.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

5.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante do Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do Pregão Presencial nº. 2018.10.26.01 – Registro de Preços n.º 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado no Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

5.4 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata de registro de preços.

5.5 - Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Contratante de acordo com as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento/Execução.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da CONTRATANTE, devendo constar também, o número do Contrato e da Ata de Registro de Preços. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da Contratante, da qual conste o aceite pelo Fornecimento/Execução.

6.3 - O pagamento será liberado mediante a apresentação de:

6.3.1 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, Trabalhista e FGTS.

6.3 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

6.5 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa das condições previstas na Ata e/ou no Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de mediante a emissão de instrumento de contrato.

7.2 - O fornecedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2.1 - Havendo recusa injustificada, por parte do fornecedor convocado, para assinatura do Contrato, a Administração cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata de registro de preços correrão a cargo do órgãos usuários da ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão no Contrato, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.1.1 - ensejar o retardamento da execução do certame.
9.1.2 - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
9.1.3 - comportar-se de modo inidôneo.
9.1.4 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
9.1.5 - cometer fraude fiscal.
9.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
9.2.1 - no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou realizar/entregar os serviços/produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
9.2.2 - multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
9.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
9.2.4 - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
9.3 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
9.4 - Poderá o Município reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
9.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na realização/entrega dos serviços/produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
9.6 - Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.7 - Independentemente das multas anteriormente previstas, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor dos serviços terá seu Registro de Preços cancelado quando:
10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
10.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
10.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.
10.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666. de 1993, ou no art. 7º. da Lei nº 10.520. de 2002.

10.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 desta cláusula será formalizado por despacho do Secretário de Saúde.

10.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 10.4.1 - por razão de interesse público; ou
- 10.4.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, nos locais indicados na Ordem de Serviço a contar da sua expedição, no Município de Icapuí - CE.

11.2 - Os fornecimentos/execuções, objeto desta licitação, deverão ser prestados no prazo estipulado em cada Ordem de Serviços, expedida pela Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

11.3 - Os fornecimentos/execuções, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

11.3.1 - Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

11.3.1.1 - Após 15 (quinze) dias de conclusão do fornecimento/execução, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

11.3.2 - Definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.3.2.1 - Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 19.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5.1 - Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a CONTRATADA será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

1664

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

12.1.1 - O Município se obriga a proporcionar à Detentora da Ata todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.2. - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.1.3 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do(s) fornecedor(es), para atendimento de suas necessidades, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

12.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.1.5 - prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação à Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO.

12.1.7 - Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.8 - Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

12.1.9 - Emitir a Ata ou o Contrato do(s) objeto(s) licitado(s).

12.2 - Da Detentora da Ata:

12.2.1 - Atender a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata.

12.2.2 - Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 2018.10.26.01.

12.2.3 - Assinar o contrato quando convocado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitado ao quantitativo do lote/ítem.

12.2.4 - O fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial Nº. 2018.10.26.01, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

12.2.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento/execução, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

12.2.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

12.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

1667

12.2.8 - Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

12.2.9 - Efetuar as entregas dos materiais/prestação dos serviços solicitados nas condições, prazos e local de entrega estipulados no Termo de Referência/Projeto Básico do ANEXO I do edital de Pregão Presencial N°. 2018.10.26.01.

12.2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.

12.2.11 - Cumprir as demais obrigações da Contratada elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico do ANEXO I e no Edital de Pregão Presencial 2018.10.26.01.

12.2.12 - A execução dos serviços solicitados deverá ser iniciada no máximo em 7 dias úteis após o recebimento da "Ordem de Serviço" pela Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa.

12.2.13 - A licitante vencedora é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência da ata ou do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Ordem de Serviços será formalizada pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. 2018.10.26.01.

13.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O gerenciamento deste Instrumento caberá a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, nos termos do Decreto n°. 7.892/2013 alterado pelo Decreto n°. 9.488, de 30 de agosto de 2018.

14.2 - A execução da ata de registro de preços caberá à Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, competindo-lhes:

14.2.1 - Notificar a empresa registrada para a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviços.

14.2.2 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado em Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.icapui.ce.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n.º 2018.10.26.01 - Registro de Preços N.º 005/2018 e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supranumerado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal n.º 7892/2013 instituidor do Registro de Preços, alterado pelo Decreto n.º. 9.488, de 30 de agosto de 2018, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

19.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, _____ de _____ de 2018.

Secretário(a) de -----
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CGC/MF n.º
CONTRATADA

126/

PROCESSO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.26.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA
....., COM A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Secretário, Sr (a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2018.10.26.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de

dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE, que serão fornecidas pela contratada à contratante, conforme a palinha de proposta de preço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme constante na planilha de preços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato.

4.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento.

4.4 - Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO.

4.5 - Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.6 - Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2018.00.00.00, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

5.2 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

5.3 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 2018.00.00.00.

5.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

5.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

5.7 - Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

5.8 - A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

5.9 - Cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 2018.00.00.00, inclusive e especialmente em relação aos prazos e condições de garantia e de substituição de produtos com defeito.

5.10 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital sem previa aceitação da Contratante.

5.11 - Garantia para todos os serviços/produtos de mínimo 3 (três) anos para aplicação de Termoplástico Extrudado e de mínimo 2 (dois) anos para aplicação de Hotspray a partir da data de instalação.

5.12 - responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de ____ (até 12 doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para ____/____/20xx, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos Especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Contratante de acordo com as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento/Execução.

7.2 - Os pagamentos serão efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da CONTRATANTE, devendo constar também, o número do Contrato. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da Contratante, da qual conste o aceite pelo Fornecimento/Execução.

7.3 - O pagamento será liberado mediante a apresentação de:

7.3.1 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, Trabalhista e FGTS.

7.4 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.6 - O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa das condições previstas na Ata e/ou no Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.01.15.452.0900.1.035., elemento de despesa nº 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

9.2 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, lotado (a) na AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

11.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.8 - As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o

Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, nos locais indicados na Ordem de Serviço a contar da sua expedição, no Município de Icapuí - CE.

14.2 - Os fornecimentos/execuções, objeto desta licitação, deverão ser prestados no prazo estipulado em cada Ordem de Serviços, expedida pela AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI.

14.3 - Os fornecimentos/execuções, de que trata o presente Contrato, serão recebidos:


14.3.1 - Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

14.3.1.1 - Após 15 (quinze) dias de conclusão do fornecimento/execução, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

14.3.2 - Definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3.2.1 - Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 14.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



14.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5.1 - Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a CONTRATADA será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

